



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETO PARA PATROCÍNIO**

Processo 2025400440

O **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro - Crea-RJ**, autarquia federal, CNPJ n.º 34.260.596/0001-80, torna público este Edital de Chamamento Público visando a seleção de proposta de patrocínio, tendo por base apoio a eventos e projetos de interesse do Sistema Confea/Crea-RJ, conforme as condições aqui estabelecidas e a PORTARIA AD/PRES/RJ Nº 0170/2025.

Este Chamamento Público tomou por referência o Decreto Federal n.º 6.555, de 8 de setembro de 2008, a Instrução Normativa SECOM-PR n.º 2, de 23 de dezembro de 2019, a Decisão Plenária CONFEA n.º 1.114/2019, o Edital de Patrocínio CONFEA n.º 1/2025, e o Edital de Chamamento Público para Credenciamento CREA/MG n.º 90.001/2025.

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Este Chamamento Público tem por objetivo o credenciamento dos proponentes citados no art. 2º, inciso III, da Política de Patrocínio, bem como exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. Este processo público visa à seleção de projetos de patrocínio que, alinhados à missão, aos valores ou à estratégia do Crea-RJ, abarcam ações de interesse das áreas da engenharia, da agronomia, da geologia, da geografia, da meteorologia ou dos tecnólogos, desenvolvidas por meio dos seguintes objetos:
 - 1.2.1. Evento no formato presencial, híbrido ou *on-line*: congresso, conferência, encontro, fórum, curso de aperfeiçoamento, minicurso, seminário, *webinar*, *workshop*, feira, ciclo de palestra, *podcast* e evento similar que estimule a inovação, atualização e geração de conhecimento técnico-científico, divulgue ações ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico e discuta ações e estudos relacionados ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional;
 - 1.2.2. Publicação impressa ou eletrônica: anuário, *e-book*, revista, livro, relatório de gestão, revista sobre temas relacionados à inovação, à atualização e à geração de conhecimento técnico científico e à divulgação de ações ou projetos voltados ao desenvolvimento tecnológico ou ao exercício, regulamentação ou fiscalização profissional, de cunho histórico, acadêmico, científico ou tecnológico.
- 1.3. O Edital será divulgado em página do sítio eletrônico www.crea-rj.org.br/<https://www.crea-rj.org.br/patrocinio/> e por aviso no Diário Oficial da União.
- 1.4. O envio de proposta, documentação de habilitação e plano de trabalho deverá ser feito exclusivamente para o e-mail patrocinio@crea-rj.org.br.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 2.1. A despesa global com a concessão de patrocínio de que trata o objeto foi estimada em R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).
- 2.2. As despesas para atender a este Credenciamento estão programadas em dotação orçamentária específica para patrocínios, prevista no orçamento do Crea-RJ para o exercício 2025 na classificação abaixo:

Elemento de Despesa	
Código	Descrição
6.2.2.1.1.01.04.08.001.003	Convênios, Acordos e Ajuda a Entidade

- 2.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), a(s) despesa(s) correrá(ão) à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. DO VALOR E DOS RECURSOS A SEREM CONCEDIDOS

- 3.1. O valor total estimado a ser disponibilizado para as contratações decorrentes dos patrocínios foi estipulado pelo Crea-RJ a fim de ampliar a divulgação dos seus programas e políticas de atuação para alcançar os profissionais nas diversas localidades do Estado do Rio de Janeiro, conforme previsto no Plano Plurianual.
- 3.2. Cada proponente poderá ser contemplado com patrocínio para um número indeterminado de projetos inscritos, de acordo com as categorias descritas na tabela constante no item 3.3.
- 3.3. A cota de patrocínio deverá observar os seguintes limites máximos de valor por objeto:

Tipos de Projetos	Valor máximo
Projetos de eventos presenciais ou híbridos	Até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
Projetos de eventos <i>on-line</i>	Até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Projetos de publicações impressas	Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Projetos de publicações eletrônicas	Até R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

- 3.4. Cada proponente define a(s) cota(s) de acordo com as contrapartidas oferecidas, podendo se candidatar a receber mais de uma cota (a Presidência/Diretoria determinará a quantidade de cotas por chamamento).
- 3.5. A cota solicitada deverá ser coerente com a dimensão e características do projeto e com as contrapartidas ofertadas pelo proponente ao Crea-RJ.
- 3.6. O proponente deverá detalhar, no Plano de Trabalho, todos os custos pertinentes ao projeto que justifiquem a cota pleiteada.
- 3.7. A inscrição do projeto não gera obrigação de patrocínio e considerará, dentre outros aspectos, a disponibilidade orçamentária do Crea-RJ para patrocínios.
- 3.8. Não serão admitidos projetos de patrocínio em que o Crea-RJ seja caracterizado como organizador ou realizador do evento, devendo figurar exclusivamente na



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

condição de Patrocinador, sendo vedado o patrocínio integral do projeto apresentado.

- 3.9. A Diretoria do Crea-RJ definirá as cotas de patrocínio correspondentes aos projetos classificados, observada a disponibilidade orçamentária e financeira para o exercício.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

- 4.1. Serão estabelecidas contrapartidas de imagem, comercial e de sustentabilidade, de acordo com o foco do projeto e que possibilitem ampla divulgação da marca Crea-RJ.
- 4.2. As contrapartidas devem referenciar o Crea-RJ como "Patrocinador".
- 4.3. A proponente deverá ofertar ao Crea-RJ a participação de representante na mesa de abertura, em caso de evento presencial.
- 4.4. Considera-se contrapartida a obrigação contratual do Patrocinado, em decorrência do patrocínio recebido, que expressa os direitos adquiridos pelo Crea-RJ do projeto, nas seguintes categorias:
- 4.4.1. divulgação da marca/nome do Crea-RJ ou de seus programas, produtos e serviços no âmbito do projeto patrocinado em imagens inseridas em peças de divulgação, de sinalização, publicitárias e promocionais, citação durante realização do evento, mídias, *releases*, vídeos e textos, entre outras;
- 4.4.2. permissão para atuação institucional ou mercadológica do Crea-RJ junto aos públicos envolvidos na ação patrocinada;
- 4.4.3. benefícios de natureza comercial oriundos do tipo de ação patrocinada;
- 4.4.4. cota de convites, ingressos, credenciais ou liberação de acessos presenciais, virtuais, dentre outros, destinados ao público de interesse do CREA-RJ;
- 4.4.5. autorização para uso de nomes, marcas, símbolos, *slogans*, conceitos e imagens da ação patrocinada, pelo Crea-RJ;
- 4.4.6. cessão de espaço físico, quando houver feiras ou exposições.
- 4.5. A aplicação da marca/nome do Crea-RJ em materiais promocionais ou em peças de divulgação da ação patrocinada configura dever mínimo do Patrocinado e direito básico do Crea-RJ, porém toda a aplicação deverá previamente aprovada pelo Crea-RJ.
- 4.6. As especificações da identidade visual do Crea-RJ a ser aplicada nas peças de divulgação do projeto deverão seguir o Manual da Marca disponibilizado pelo Crea-RJ, disponível no endereço <https://www.crea-rj.org.br/manual-da-marca-crearj>.
- 4.7. As contrapartidas estabelecidas, conforme mencionado acima de acordo com o foco do projeto, devem ser detalhadas pela proponente no Anexo III - Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos ou no Anexo IV – Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações deste edital, para acompanhamento e fiscalização por parte do Patrocinador.
- 4.8. O patrocinado cede ao Crea-RJ, em caráter irrevogável e irretratável, o direito de reproduzir, adaptar, e divulgar, por si ou por terceiros, o evento e os materiais



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

audiovisuais dele decorrentes, em qualquer meio ou forma, seja no Brasil ou no exterior, para fins de divulgação e promoção de ações relacionadas à área tecnológica, bem como para enfatizar a contribuição do evento para o avanço do conhecimento.

- 4.8.1. O Crea-RJ poderá exercer os direitos cedidos a qualquer tempo, sem necessidade de comunicação prévia ao proponente, sempre que julgar conveniente para os fins descritos nesta cláusula.
- 4.8.2. A cessão de direitos não gera qualquer direito à remuneração ou compensação ao patrocinado, seja a que título for, incluindo direitos autorais, conexos ou outros.

5. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa, jurídica ou física, poderá inscrever projetos neste processo de seleção pública, desde que aborde e trate de temas ligados às áreas de abrangência do Crea-RJ e que ofereçam a oportunidade de serem patrocinadas..
- 5.2. Somente a pessoa responsável pela organização e realização do projeto poderá figurar como proponente. Deste fato, todos os documentos devem ser em nome da mesma pessoa referenciada.
- 5.3. Os proponentes deverão inscrever seus projetos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do evento/publicação.
- 5.4. Este processo público de seleção de projetos de patrocínio contempla as seguintes etapas e cronogramas:

Item	Etapas	Período	Área responsável
1	Inscrição/credenciamento		Interessados
2	Habilitação	Em até 10 (dez) dias após a inscrição do proponente	Administrativa
3	Classificação	Em até 15 (quinze) dias após a habilitação	Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio
4	Seleção de propostas e homologação	Em até 30 (trinta) dias após a classificação	Diretoria
5	Divulgação do resultado	Em até 5 (cinco) dias após a seleção/homologação	Administrativa

- 5.4.1. A contagem de prazo para análise será suspensa caso se faça necessária alguma diligência do Crea-RJ com o proponente, com o propósito de obter mais informações/esclarecimentos; sendo continuada quando do recebimento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 5.5. Em casos excepcionais, em que não se possa aguardar a reunião de Diretoria ante o advento do evento a ser patrocinado, o presidente poderá selecionar a proposta *ad referendum*.

6. DA INSCRIÇÃO/CRENCIAMENTO

- 6.1. Será permitido o envio por *e-mail* dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO para o endereço eletrônico www.crea-rj.org.br/patrocinio, desde que TODOS os documentos contêm chancela eletrônica ou assinatura digital e possam ter suas autenticidades confirmadas através do site do órgão competente.
- 6.2. Caso a proponente não disponha de todos os documentos chancelados eletronicamente ou assinados digitalmente, deverá apresentar os originais ou cópias autenticadas. A opção de "conferência com o original" poderá ser realizada presencialmente na Sede do Crea-RJ no Rio de Janeiro, em horário comercial. A proponente poderá ainda enviar pelos correios os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO autenticados em envelope lacrado, para a SEDE do Crea-RJ, situada na Rua Buenos Aires, 40 - Centro - Rio de Janeiro, CEP 20.070-022 - Gabinete da Presidência -, 8.º andar, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

CREA-RJ
GABINETE DA PRESIDÊNCIA
CRENCIAMENTO Nº _____/202 ____
PROPONENTE:.....
CNPJ:.....

- 6.3. Os modelos dos Planos de Trabalho de Patrocínio encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Crea-RJ (www.crea-rj.org.br/patrocinio).
- 6.4. O ato de inscrição/credenciamento deverá ser realizado até a data limite conforme o cronograma do item **5.3**.
- 6.5. Cada proponente poderá inscrever um número de projetos ilimitados de patrocínio por objeto neste Edital, sendo que o valor máximo por proposta será de acordo com a tabela constante no item **3.3**.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da Interessada de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista poderá ser substituída por registro no SICAF.
- 7.2. Deverá o proponente comprovar os seguintes requisitos:
- 7.2.1. Prova de Regularidade Jurídica:
- 7.2.1.1. Cópia do Contrato Social e alterações, ou alterações consolidadas, ou Estatuto Social com as alterações, se houver, devidamente registrados nos órgãos competentes;
- 7.2.1.2. Cópia da ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica, se for o caso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 7.2.1.3. Prova de regularidade de inscrição do proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 7.2.1.4. Cópia da carteira de identidade do(s) representante(s) legal(ais) do proponente.
- 7.2.2. Prova de Regularidade fiscal, social e trabalhista, observados os respectivos prazos de validade:
 - 7.2.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da União por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
 - 7.2.2.2. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - 7.2.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
 - 7.2.2.4. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Credenciada. Caso a Credenciada seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio;
- 7.2.3. Carta de Credenciamento (Anexo II);
- 7.2.4. Declarações de requisitos legais assinadas pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente:
 - 7.2.4.1. Declaração original de que não possui restrição de qualquer natureza para contratar com a Administração Pública (Anexo XI – Declaração de Superveniência de Fatos Impeditivos);
 - 7.2.4.2. Declaração original de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, ressalvados os maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Anexo V – Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais);
 - 7.2.4.3. Declaração de que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Anexo VI – Declaração de Habilitação).
- 7.2.5. Os documentos relacionados para o credenciamento deverão ser apresentados na seguinte ordem:
 - a) ofício do proponente
 - b) plano de trabalho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- c) carta de credenciamento
 - d) declaração de cumprimento de requisitos legais
 - e) declaração de habilitação
 - f) declaração de superveniência e de fatos impeditivos;
 - g) estatuto/contrato social
 - h) ata de eleição e/ou ato de designação das pessoas habilitadas a representar a pessoa jurídica
 - i) cartão do CNPJ da instituição
 - j) cópia da identidade do responsável da proponente
 - k) demais documentos de habilitação;
- 7.3. A inscrição do proponente para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no Edital.
- 7.4. O proponente que atender aos requisitos de habilitação previstos no Edital será credenciada pelo Crea-RJ.
- 7.5. Quando convocado para assinatura do contrato (minuta anexo X) e execução do objeto, a Credenciada deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato.
- 7.6. O Crea-RJ poderá, a qualquer tempo, solicitar documentos e esclarecimentos que sejam necessários à análise do projeto.
- 7.7. A etapa de habilitação consiste na verificação do atendimento às condições e aos prazos de apresentação, da situação de regularidade, da validade e da adequação aos modelos instituídos, quando for o caso, dos documentos, certidões e declarações entregues pelo proponente.
- 7.8. Será inabilitada o proponente que incorrer em qualquer uma das seguintes irregularidades:
- I tenha sido inscrita após a data limite fixada por este Edital;
 - II não seja enquadrada como qualquer uma das pessoas jurídicas listadas no rol previsto no art. 3º, inciso III, da Política de Patrocínio do Crea-RJ;
 - III tenha objeto diferente do previsto neste Edital;
 - IV não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
 - V informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
 - VI esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;
 - VII apresente impedimentos para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União

([https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadaastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc](https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc));



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116929296511660::NO:3,4,6>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

e) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

7.8.1. Estão aptas a inscreverem projetos neste processo de seleção pública pessoas jurídicas com Sede ou Filial no Estado do Rio de Janeiro.

7.8.2. Os eventos e as atividades devem ocorrer no Estado do Rio de Janeiro.

8. DOS RECURSOS

8.1. As interessadas deverão acompanhar as publicações no *site* do Crea-RJ para, querendo, apresentar contrarrazões em **3 (três) dias úteis contra a decisão administrativa**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme disposto no art. 17, do Decreto n.º 11.878/2024.

8.2. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS

9.1. A etapa de Classificação consiste na análise técnica e pontuação dos projetos habilitados para avaliação da visibilidade da marca Crea-RJ de acordo com os critérios objetivos de pontuação fixados abaixo:

Quadro 1 - Critérios Técnicos para Seleção de Projetos

Nº	Quesito Técnico	Peso	Nota máxima	Pontuação máxima
1	Aderência do projeto com as áreas de atuação do Crea-RJ	3	5	15
2	Importância do projeto para o cumprimento de missão e desempenho de competências institucionais do Crea-RJ	4	5	20
3	Alinhamento do projeto com valores a serem agregados à marca do Crea-RJ ou de seus programas e serviços	3	5	15
4	Alinhamento do projeto com temáticas estratégicas e os públicos de interesse do Crea-RJ	2	5	10



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

5	Potencial de contribuição para o atingimento dos objetivos de comunicação pretendidos com a ação a ser patrocinada	2	5	10
6	Potencial de engajamento de públicos de interesse do Sistema Confea/Crea	2	5	10
7	Exploração de outras oportunidades institucionais de interesse do Crea-RJ	2	5	10
8	Alinhamento do projeto com políticas públicas, áreas estratégicas ou temáticas governamentais prioritárias de interesse do Crea-RJ	2	5	10

- 9.2. A pontuação obtida será associada à faixa de pontuação do projeto correspondente, sendo relacionada ao percentual pertinente. Esse percentual será aplicado sobre o valor solicitado para determinar o montante de patrocínio a ser disponibilizado.

Faixa de Pontuação de Projetos		Valor atribuído %
de	até	
0,00	20,00	não classificado
21,00	30,00	23
31,00	40,00	34
41,00	50,00	45
51,00	60,00	56
61,00	70,00	67
71,00	80,00	78
81,00	90,00	89
91,00	100,00	100

- 9.3. Em caso de empate, será classificado o projeto que apresentar primeiro maior número de contrapartidas e, secundariamente, o maior número de elementos de comunicação.
- 9.4. O resultado da avaliação do projeto pelo Comitê de Avaliação Interno de Patrocínio será submetido, com informações sobre disponibilidade financeiro-orçamentária e parecer jurídico, à deliberação da Diretoria.
- 9.5. Para cada projeto, deverá ser apresentado o Plano de Trabalho de Patrocínio, assinado pelo(s) representante(s) legal(ais) do proponente, instruído com os seguintes elementos:
- 9.5.1. No caso de evento: plano de divulgação, entendido aqui como informações que forneçam uma prévia do evento e as cotas de patrocínio. Para este caso, utilizar o Anexo III – Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos, deste edital.
- 9.5.2. No caso de publicação: sinopse de, no mínimo, 15 (quinze) linhas e plano de distribuição da obra. Para esse caso, utilizar o Anexo IV – Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações, deste edital



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 9.6. Será desclassificado o projeto que:
- 9.6.1. tenha objeto diferente do previsto neste Edital;
 - 9.6.2. não aborde temas de interesse da engenharia, da agronomia, da geologia, da geografia, da meteorologia ou dos tecnólogos;
 - 9.6.3. não aborde temas que estejam alinhados à missão, aos valores ou à estratégia do Crea-RJ;
 - 9.6.4. não apresente Plano de Trabalho de Patrocínio ou apresente o Plano de Trabalho em formulário diferente do modelo indicado;
 - 9.6.5. não apresente, no todo ou em parte, a documentação obrigatória;
 - 9.6.6. informe dados cadastrais incorretos, falsos ou incompletos;
 - 9.6.7. esteja em desacordo com o presente Edital ou qualquer outra legislação aplicável;
 - 9.6.8. possua cunho político-partidário ou religioso;
 - 9.6.9. possua natureza discriminatória, seja em função de etnia, nacionalidade, opinião política, religião, gênero, orientação sexual, condição social ou condição física;
 - 9.6.10. use nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou agentes públicos, ou que estejam associados a qualquer modalidade de veiculação eleitoral.
- 9.7. Cada projeto deverá ser objeto de um Plano de Trabalho de Patrocínio distinto.

10. DA SELEÇÃO

- 10.1. A etapa de Seleção será a fase em que a Diretoria do Crea-RJ definirá as cotas de patrocínio a serem concedidas aos projetos que forem classificados, observada a disponibilidade orçamentária para o exercício.
- 10.2. A etapa de seleção exaure-se com a deliberação pela Diretoria das propostas classificadas pelo Comitê Interno de Avaliação.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 11.1. A etapa de Homologação compreende a aprovação dos projetos selecionados e dos valores que o Crea-RJ concederá a título de cota de patrocínio.
- 11.2. A relação dos projetos homologados será publicada no sítio eletrônico do Crea-RJ, no Portal da Transparência.
- 11.3. Caso o proponente não concorde com a cota de patrocínio aprovada, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Crea-RJ, por meio do *e-mail*: patrocinio@crea-rj.org.br ou protocolado na Sede do Crea-RJ, situada na Rua Buenos Aires, 40 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20070-022 – Gabinete – 8.º andar, informando o número do processo correspondente.
- 11.4. O cancelamento do projeto homologado, por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de substituição por outros projetos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 11.5. Os projetos homologados estarão aptos para contratação.
- 11.6. A lista das interessadas habilitadas/credenciadas segundo os critérios do Edital e a relação dos projetos homologados, será divulgada e mantida atualizada por meio do sítio eletrônico www.crea-rj.org.br/patrocínio e publicada no Diário Oficial da União – DOU.
- 11.7. A recusa injustificada em assinar o Contrato, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

- 12.1. O credenciamento permanecerá aberto a partir da publicação, pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 12.2. Durante a vigência do credenciamento, é obrigatório que as credenciadas mantenham regulares todas as condições de credenciamento e que informem alterações referentes à habilitação e às condições exigidas.

13. DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Concluído o processo público de seleção em cada ciclo, será formalizado o patrocínio mediante Contrato, elaborado conforme minuta constante do Anexo XI deste Edital, a ser assinado pelo Patrocinado e pelo Crea-RJ.
- 13.2. A vigência do Contrato de patrocínio inicia-se na data de sua assinatura até o trigésimo dia subsequente ao último dia fixado para a realização do objeto patrocinado.
- 13.3. O patrocinado deverá manter conta exclusiva para depósito da cota de patrocínio, informada no ato de assinatura do contrato, na qual será efetuado o crédito aprovado.
- 13.4. Os dados bancários e CNPJ correspondente devem ser da mesma titularidade da pessoa credenciada.
- 13.5. O Crea-RJ poderá consultar a regularidade do proponente em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários à formalização do Contrato de patrocínio.
- 13.6. O projeto homologado cujo proponente não apresentar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista na data da assinatura do Contrato ficará pendente até sua regularização no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- 13.7. Os projetos deverão ser realizados conforme estabelecido na Política de Patrocínio e o Plano Trabalho proposto.
- 13.8. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes neste Edital e em seus anexos.
- 13.9. Em casos de divergência nas exigências deste Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições contidas na Política de Patrocínio para Divulgação Institucional do Crea-RJ e, complementarmente, no Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

14. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 14.1. Previamente à celebração do Contrato, verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:
- 14.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1%2C2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);
- 14.1.2. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU

(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:116929296511660::NO:3,4,6>);
e
- 14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 14.1.4. SICAF, para apuração da validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:
- 14.1.4.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.1.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
- 14.1.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da instituição vencedora da fase de habilitação;
- 14.1.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.1.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 14.1.5. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

15. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

- 15.1. O Patrocinado é responsável pelas ações necessárias à execução do plano de trabalho, não cabendo ao Crea-RJ, em nenhuma hipótese, quaisquer atribuições operacionais relativas à realização do objeto patrocinado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 15.2. O Contrato será fiscalizado pelo Crea-RJ com o objetivo de verificar a execução das contrapartidas contratadas em conformidade com o plano de trabalho, a aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e o atendimento integral pelo proponente das exigências contratuais.
- 15.2.1. A análise de conformidade dos documentos fiscais e previdenciários, na prestação de contas, será feita pela Gerência de Planejamento Financeiro.
- 15.3. No caso de contrapartida de imagem com inserção de logomarca, o Patrocinado deve enviar ao Crea-RJ prova de sua aplicação no material de divulgação com, no mínimo, **15 (quinze) dias** de antecedência de seu encaminhamento para reprodução gráfica ou disponibilização eletrônica, com objetivo de viabilizar a avaliação prévia do Crea-RJ.
- 15.4. No caso da participação de representante do Crea-RJ na mesa de abertura ou na programação como palestrante ou moderador, o Patrocinado deve enviar ao Crea-RJ convite com, no mínimo, **30 (trinta) dias** de antecedência da realização do evento.
- 15.5. É vedada, após a inscrição, a alteração do projeto.
- 15.5.1. Excepcionalmente, o Patrocinado poderá solicitar ao Crea-RJ a alteração da cidade ou do período de realização do objeto, desde que:
- 15.5.1.1. seja demonstrada a ocorrência de fatos supervenientes à vontade do Patrocinado e a impossibilidade de mitigação dos danos ao planejamento e à execução do plano de trabalho;
- 15.5.1.2. esteja dentro do período de execução dos planos de trabalho fixados pelo Edital de seleção pública de projetos de patrocínio;
- 15.5.1.3. possa ser objeto de fiscalização pelo Crea-RJ.
- 15.5.1.4. o ofício de solicitação da alteração de local ou do período de execução do objeto deve ser encaminhado ao Crea-RJ com prazo mínimo de 30 dias de antecedência data de realização do objeto, informada no Contrato.
- 15.5.2. As solicitações de alteração deverão informar o número do Contrato correspondente com a devida justificativa relacionada ao caso.
- 15.6. Caso a solicitação de alteração da cidade ou do período de realização do objeto tenha sido indeferida e/ou o Patrocinado não possa realizá-lo, deverá declinar do patrocínio mediante apresentação de ofício ao Crea-RJ com prazo mínimo de **15 (quinze) dias** de antecedência da data fixada para sua realização.
- 15.7. Caso o projeto não seja realizado e o Patrocinado não envie ofício declinando do patrocínio, encerrada a vigência, o Crea-RJ finalizará os trâmites contratuais e arquivará o processo.

16. DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

- 16.1. A comprovação da execução do projeto deverá ser realizada mediante apresentação do Relatório de Execução de Patrocínio, elaborado conforme modelos constantes dos Anexos VIII ou IX deste edital, e estar instruído com os documentos obrigatórios, conforme fixado neste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 16.2. No caso da realização de 2 (dois) ou mais projetos distintos, o Patrocinado deverá apresentar o Relatório de Execução de Patrocínio e os comprovantes de despesas específicas relativas a cada plano de trabalho.
- 16.3. O prazo para comprovação da execução do projeto é de até **30 (trinta) dias** contados da data de realização do objeto patrocinado.
- 16.4. O Relatório de Execução de Patrocínio deve apresentar informações acerca da realização do objeto em conformidade com o Contrato e estar instruído com documentos comprobatórios acerca da:
 - 16.4.1. aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto, tais como notas fiscais e outros comprovantes das despesas realizadas;
 - 16.4.2. execução de todas as contrapartidas contratadas em conformidade com a especificação constante do plano de trabalho.
 - 16.4.3. Não serão aceitas notas fiscais emitidas e comprovantes de despesas efetuadas que não se vinculem com a execução do Contrato.
- 16.5. Compete ao Fiscal do Contrato a análise do cumprimento do plano de trabalho e da comprovação das contrapartidas constantes do Relatório de Execução de Patrocínio.
- 16.6. No caso de não cumprimento do plano de trabalho ou não comprovação de contrapartidas, o Crea-RJ deverá reter o pagamento da cota patrocinada, caso não tenha sido repassada, aplicando-se o disposto no **item 19** e seus subitens quanto à devolução dos recursos.
- 16.7. No caso de cumprimento parcial do plano de trabalho ou de comprovação parcial das contrapartidas, o Crea-RJ deverá glosar o pagamento da cota de patrocínio proporcionalmente ao que foi executado, aplicando-se o disposto no item 19 e seus subitens quanto à devolução dos recursos.

17. DO PAGAMENTO DA COTA DE PATROCÍNIO

- 17.1. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta-corrente de mesma titularidade e CNPJ da pessoa jurídica patrocinada, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, desde que devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
 - 17.1.1 Excepcionalmente, admitir-se-á o pagamento antecipado nos termos do art. 145, §§, da Lei n.º 14.133/2021, cujas condições deverão estipuladas no contrato de patrocínio.
- 17.2. O pagamento da cota de patrocínio poderá ser realizado em cota única ou em até 2 (duas) parcelas, mediante a comprovação da execução parcial ou total das contrapartidas constantes no plano de trabalho.
- 17.3. O pagamento da cota de patrocínio será efetuado, mediante crédito em conta-corrente da titularidade do Patrocinado, no prazo de até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da documentação comprobatória da execução do plano de trabalho, atestada pelo Fiscal do Contrato, de acordo com as seguintes alternativas:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 17.3.1. pagamento integral (cota única) após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas;
- 17.3.2. pagamento em duas parcelas, observados os seguintes critérios:
 - 17.3.2.1. 50% (cinquenta por cento) da cota aprovada após comprovação da execução das contrapartidas contratadas referentes à prévia divulgação ou da contratação de contrapartidas que serão executadas durante a realização do objeto;
 - 17.3.2.2. 50% (cinquenta por cento) remanescente da cota aprovada após apresentação de Relatório de Execução de Patrocínio instruído com a comprovação da aplicação da cota de patrocínio na realização do objeto e a execução total das contrapartidas contratadas.
- 17.3.3. O pagamento do valor integral do patrocínio é condicionado à comprovação de que o evento atingiu plenamente as métricas acordadas. O cumprimento parcial implicará na liquidação proporcional do valor do patrocínio.
- 17.4. O ofício de solicitação para pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve ser encaminhado ao Crea-RJ com prazo mínimo de **15 (quinze) dias** de antecedência da data de realização do objeto.
- 17.5. Na hipótese de pagamento parcelado, o Patrocinado deve enviar ofício ao Crea-RJ, solicitando pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio após a celebração do Contrato.
 - 17.5.1. O ofício que solicita o pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio deve informar o número do Contrato correspondente e estar instruído com comprovação da execução das contrapartidas contratadas.
- 17.6. Antes de cada pagamento ao Patrocinado, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório.
- 17.7. Será apurada a validade das seguintes certidões, devendo as mesmas apresentar condição negativa ou positiva com efeito de negativa:
 - 17.7.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 17.7.1.1. Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 17.7.2. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada;
 - 17.7.3. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Contratada;
 - 17.7.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 17.7.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 17.7.6. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 17.8. O Crea-RJ poderá consultar a regularidade do Patrocinado em cadastros e solicitar a atualização dos documentos cuja validade tenha expirado, bem como de outros documentos necessários ao repasse dos recursos.
- 17.9. O Contrato cujo Patrocinado não apresentar regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista na data do crédito dos recursos de patrocínio restará pendente de pagamento até sua regularização no prazo de até **30 (trinta) dias**.
- 17.10. Por ocasião de eventual anulação ou rescisão do Contrato, os recursos integrais ou remanescentes, repassados a título do pagamento da primeira parcela da cota de patrocínio, de acordo com cada caso, deverão ser restituídos ao Crea-RJ, no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**.

18. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS E DO CREDENCIANTE

- 18.1. As obrigações dos Credenciados e do Credenciante são as estabelecidas na Política de Patrocínio, neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES

- 19.1. Os Credenciados, após convocação para assinatura do Contrato, em caso de inexecução total ou parcial dos projetos ou qualquer outra inadimplência contratual, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 19.2. Serão aplicadas aos Patrocinados as seguintes sanções pelo não cumprimento de quaisquer das obrigações do patrocínio:
- 19.2.1. advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- 19.2.2. multa(s):
- 19.2.2.1. de 5% (cinco por cento) do valor da parcela (se for pagamento parcelado) ou do valor do Contrato (caso seja pagamento único) por ocorrência, nos casos de não comprovação de cada contrapartida;
- 19.2.2.2. de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, em caso de inexecução total.
- 19.2.3. suspensão do direito de licitar e celebrar Contratos com o Crea-RJ, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo do Crea-RJ considerar rescindido este vínculo obrigacional e/ou adotar as demais medidas legais e judiciais cabíveis.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital de credenciamento por irregularidade ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos. O Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

impugnação no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido.

- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo *e-mail* patrocinio@crea-rj-org.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua Buenos Aires, 40, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP 20070-022, 8.º Andar, Gabinete.
- 20.3. Caberá ao Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio decidir sobre a impugnação no prazo de até **3 (três) dias úteis**.
- 20.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo de seleção deverão ser enviados ao Comitê Interno de Avaliação de Patrocínio, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico *via internet*, no endereço indicado no Edital.
- 20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos em edital.
- 20.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Contratação serão juntados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCRENCIAMENTO

- 21.1. O Crea-RJ reserva a si o direito de revogar o presente Credenciamento, por razões de interesse público ou anulá-lo, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade.
- 21.2. Na hipótese de anulação do Edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.
- 21.3. A revogação do Edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
- 21.4. O Crea-RJ ou a instituição credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:
 - 21.4.1. pedido formalizado pelo Credenciado;
 - 21.4.2. perda das condições de habilitação do Credenciado;
 - 21.4.3. descumprimento injustificado do Contrato pelo Patrocinado; e
 - 21.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
 - 21.4.4.1. O pedido de descredenciamento de que trata o item **21.4.1** não desincumbirá o Credenciado do cumprimento de eventuais Contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
 - 21.4.4.2. Nas hipóteses previstas nos itens **21.4.2** e **21.4.3** além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ

- 21.4.4.3. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o patrocinado não regularize a sua situação.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. As Interessadas deverão examinar as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, pois a simples apresentação da Documentação de Credenciamento submete a mesma à aceitação incondicional de seus termos, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
- 22.2. Quaisquer informações com relação a este Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico www.crea-rj.org.br no Portal Transparência ou através do e-mail patrocinio@crea-rj.org.br
- 22.3. Todos os atos decorrentes deste Edital serão publicados no endereço eletrônico www.crea-rj.org.br , no Portal Transparência.
- 22.4. É revogado o Edital de Chamamento Público n.º 1/2024 para credenciamento de projeto para patrocínio.
- 22.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos/modelos:
- I. Política de Patrocínio
 - II. Carta de Credenciamento
 - III. Plano de Trabalho de Patrocínio de Eventos
 - IV. Plano de Trabalho de Patrocínio de Publicações
 - V. Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais
 - VI. Declaração de Habilitação
 - VII. Declaração de Superveniência e de Fatos Impeditivos
 - VIII. Relatório de Execução de Patrocínio para Eventos
 - IX. Relatório de Execução de Patrocínio para Publicações
 - X. Minuta do Contrato

Miguel Alvarenga Fernández y Fernández
Engenheiro Civil
Presidente do Crea-RJ